Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/2548-D12B-BEEA-F13F e informe o código 2548-D12B-BEEA-F13F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA



- ESTADO DE SÃO PAULO -Rua Nove de Julho n.º 304 — Centro — CEP. 18690-000 CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: secretaria@itatinga.sp.gov.br
Site: www.itatinga.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO 001 DA COMISSÃO PROMISSEP Renda Bruta Familiar Mensal

Os membros da comissão da PROMISSEP conforme disposto no Edital de Sorteio de Imóveis 01/2022, mediante a presente deliberação, esclarece a metodologia de cálculo para definição dos limites da renda bruta mensal familiar.

- 1. No ato da inscrição para o sorteio, não será exigido que os candidatos apresentem documentação comprobatória da renda, sendo essa informação de inteira responsabilidade do candidato. Após o sorteio, a documentação de todos os contemplados será analisada. Conforme previsão editalícia, perderá o direito de posse ao imóvel o candidato que, mesmo contemplado, apresentar renda bruta familiar mensal superior a 5 (cinco) salários mínimos, sendo o imóvel oferecido ao seu suplente, também definido em sorteio.
- **2.** Para fins de comprovação de renda, serão aceitos um dos seguintes documentos: holerites, recibos, declarações de imposto de renda, extratos bancários ou carteira de trabalho. Esta documentação se refere a todos os componentes familiares descritos no capítulo 5, item VI, do Edital que rege o presente sorteio.
- **3.** A renda mensal bruta considerará **todos os proventos** do servidor e da família, o que inclui remuneração básica, adicionais de tempo de serviço, adicionais de insalubridade, adicionais de periculosidade, horas extraordinárias, gratificações e qualquer outro provento que possa integrar o salário bruto.
- **4.** Ao ser contemplado, além de toda a relação de documentos comprobatórios a serem informados em momento oportuno, o servidor deverá apresentar a comprovação de renda sua e dos componentes familiares referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022. Será considerado, para fins de enquadramento da renda familiar, **a média simples dos rendimentos desse período**, conforme cálculo abaixo. Será desclassificado aquele servidor cuja média simples ultrapasse o valor de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), isso é, o valor correspondente a 5 (cinco) salários mínimos.

RF = renda familiar

RF 10/2022 + RF 11/2022 + RF 12/2022 3

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedida a presente Deliberação.

Itatinga, 22 de novembro de 2022

COMISSÃO DO PROGRAMA DE MORADIAS DE INTERESSE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL



